

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº025/2017

Sertão Santana, 8 de fevereiro de 2017.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação o Projeto de Lei nº1.427, de 8 de fevereiro de 2017, que institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2017.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRÍIO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador TIAGO AUGUSTO XAVIER  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

**SECRETARIA**

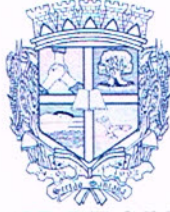
Protocolo Nº 029/2017

Data 09/02/2017 13h 39

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 029/2017 

Data 09/02/2017 13639

**PROJETO DE LEI Nº1.427, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2017.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Os créditos tributários provenientes do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), de competência do Município, poderão ser pagos, conforme consta abaixo:

#### QUANTO AO IPTU – 2017

I – Pagamento em parcela única de 1º a 28 de abril de 2017 com desconto de 5% (cinco por cento);

II - Pagamento em 5 (cinco) parcelas, sem desconto, com os vencimentos para:

1ª Parcela – 28 de abril de 2017;

2ª Parcela – 31 de maio de 2017;

3ª Parcela – 30 de junho de 2017;

4ª Parcela – 31 de julho de 2017; e

5ª Parcela – 31 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 8 de fevereiro de 2017.

IRIG MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sertão Santana

SECRETARIA

Protocolo Nº 029/2017 

Data 09/02/2017 13439

Apresentamos as Vossas Senhorias, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 1.427, de 8 de fevereiro de 2017, que institui prazo para pagamento e parcelamento do IPTU 2017.

O presente projeto de lei vem oportunizar aos Municípios que não tem condições financeiras de optar pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) em parcela única com desconto de 5% (cinco por cento), no período de 1º a 28 de abril de 2017, ou pagamento em 5 (cinco) parcelas, sem o desconto, nas seguintes datas: 28 de abril de 2017; 31 de maio de 2017; 30 de junho de 2017; 31 de julho de 2017 e 31 de agosto de 2017, facilitando a forma de pagamento e visando assim a arrecadação total do mesmo.

Atenciosamente,

IRÍO MIGUEL STEIN  
Prefeito Municipal

Doar Órgãos, Doar Sangue: Salve Vidas!